

Prefeitura Municipal de Biriqui CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 290/2021 EDITAL Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 DETENTOR DA ATA: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 - Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 30.680.484/0001-28, estabelecida na Rua Almirante Barroso nº 37, Bairro São Judas, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.416-398, neste ato representada pela SRA. CÁSSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO, RG: 14.963.066-9 SSP/SP, CPF: 072.273.648-79, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PRECOS PARA AOUISICÃO DE CAVALETE EM CHAPA METÁLICA PARA CONTROLE DE TRÂNSITO A SER UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$139.996,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01 e 02 do Anexo I.

- 1.2 O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.
- 1.3 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

CASSIA TEREZINHA **SALUOTTO**

Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:07227364879 MONTEIRO:07227364879 Dados: 2021.08.05 09:30:23 -03'00'

Folha 1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

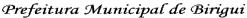
- 2.1 A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento enderecada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 Os itens da presente licitação deverão ser entregues, de forma única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos
- 2.5 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, com sede à Rua Guanabara nº 256, Bairro Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7 Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 2.8 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.9 A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11 O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.13 Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.



CASSIA TEREZINHA SALUOTTO



CNPJ 46.151.718/0001-80

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde

deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente

Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em

desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-

los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá

fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade

Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos

ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no

item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e

da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do

Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o

preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o

atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços

do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação

dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição

do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados

bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e

número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros

necessários à contratação contenham incorreções.

Folha 3

Prefeitura Municipal de Birigui



CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua contacorrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas, para o exercício de 2021:

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 634 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS PRÓPRIOS.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

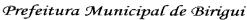
CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/ 88 c/c art.15 §3°, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindoa com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

CASSIA TEREZINHA **SALUOTTO**

Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:07227364879 MONTEIRO:072273648 Dados: 2021.08.05 09:31:41



CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA,

devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no

mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por

intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus

anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos

equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata

de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 081/2021 -

Pregão Eletrônico nº 044/2021.

5.6.1 - A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores

e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato,

imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa,

negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além

de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços

e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for

superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros

estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração,

por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor

constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já

realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente,

demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".



Prefeitura Municipal de Biriqui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.3 A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4 Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou precos públicos devidos.
- 6.5 Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.6 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2 integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7 Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7º - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 7.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 8.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
 - 8.2.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - 8.2.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
 - 8.2.6 quando houver razões de interesse público;



SALUOTTO

CASSIA TEREZINHA Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:07227364879 MONTEIRO:07227364879 Dados: 2021.08.05 09:32:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Biriqui



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais:

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Obras, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 48/2021, lotado(s) na Secretaria Municipal de Obras, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10^a - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O Edital nº 081/2021 do Pregão Eletrônico nº 044/2021 e seus anexos na integra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:0722736 Dados: 2021.08.05 09:32:21 4879

Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:07227364879



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Rogério Venícius Costa Fernandes, Secretário Municipal de Obras e pela Sra. Cássia Terezinha Saluotto Monteiro, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 06 de agosto de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:0722736487

Assinado de forma digital por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO:07227364879 Dados: 2021.08.05 09:32:34 -03'00'

CÁSSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO SÓCIA ADMINISTRADORA ROGÉRIO VENÍCIOS A FERNANDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

NOME:

22185723

= TESTEMUNHAS=

RG: 44.657, 942 7



BIRIGUI/SP, 05 de agosto de 2021

Data: 05/08/2021 08:46:55

MCR26000

Município de Birigui Departamento de Compras

RUA ANHANGUERA 1155 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA

Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

290 / 2021

Menor Preço

100									
Unidade Gestora PREGÃO ELETRO	_	URA MUNIC DE BIR 44 / 2021	IGUI Data Publicaç	ão 06/08/202	1 Data \	/encimento	05/08/2022		
Fornecedor		SINAL COMÉRCIO	DE MATERIAIS PA	RA SINALIZA	ÇÃO LTDA - N	ΙE			
Endereço Bairro Cidade	RUA ALMIRA JARDIM SAC PIRACICABA		Estado	SP	С	ep 13416-3	398		
CGC.(RG) Banco	30.680.484/0 0001	001-28		Telefone (19)3422-2558 Agência 5930			Fax Conta 2677		
Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia	CONF EDITA								
			Processos						
000000000015/2	2021		Processo da A	ta					
			11000330 dd A	tu .					
		F	Processos Agreg	ados					
		Uı	nidades Requisit	antes					
012.001.000.000	0.000 - DEPT	O DE OBRAS E P				-			
Lote Princ	ipal								
Item Material	Un. N	Marca Mode	elo Média (Consumo	Qtde F	r. Unitário	Vir. Total		
1 1.05.04.0393	3.0 UN B	RASIL		0,000	300,000	349,9900	104.997,00		
BASCULANTE CO EXPESSURA DE GRAU ENGENHA	ORTADO EM E 18MM PINTUF RIA AUTO DE	ETANGULAR 20/30 SQUADRILHA, FRE RA EM EPOXI NA CO ESTRUTIVO- COM D RIGO, TRÂNSITO IM	ENTE DO CAVALET DR BRANCA, NOME ESCRIÇÃO A ESC	TE/PLACA DE ENCLATURA I	VERÁ SER EN EM VINIL NA (I CHAPA GAL COR PRETO I	LVANIZADA REFLETIVO		
**************************************				Valo	or Total Lote		104.997,00		
Lote Rese	ervado								
Item Material	Un. I	/arca Mod	elo Média	Consumo	Qtde F	r. Unitário	Vir. Total		
1 1.05.04.0393		RASIL		0,000	100,000	349,9900	34.999,00		
BASCULANTE CO EXPESSURA DE GRAU ENGENHA	ORTADO EM E 18MM PINTUF RIA AUTO DE	ETANGULAR 20/30 SQUADRILHA, FRE RA EM EPOXI NA CO ESTRUTIVO- COM D RIGO, TRÂNSITO IM	ENTE DO CAVALET DR BRANCA, NOMI ESCRIÇÃO A ESC	ΓΕ/PLACA DE ENCLATURA	VERÁ SER EN EM VINIL NA (I CHAPA GAI COR PRETO	_VANIZADA REFLETIVO		
			10.144.40.00	Valo	or Total Lote		34.999,00		
				Valo	or Total Ata		139.996,00		

DEPARTAMENTO DE COMPRAS